



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 95/2016 - EQUIPAMENTOS PARA A ACADEMIA DE SAÚDE, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa M. J. Gambetta Soluções industriais - ME, inscrito no CNPJ nº 22.572.455/0001-14, representado por Marcio Joel Gambetta, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Toledo - PR, portador do RG. Nº 8050410871-SSP-PR., CPF. Nº 809.304.090-00, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 53/2016, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos para a academia de saúde, equipamento de informática e mobiliários para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Lote Nº	Item Nº	Quant.	Und.	Descrição do produto	Marca	Valor un.R\$	Valor total R\$
Equipamentos Farmácia							
1	9	10	UN	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multi-laminado, com espuma injetada anatomicamente, com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster e espessura mínimo de 1 mm. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico. Em couro ecológico na cor azul escuro.	Vianflex	437,00	4.370,00
Equipamentos para a Academia de Saúde							
2	1	25	UN	EXTENSOR DE TUBO ELÁSTICO intensidade média	Liveup	69,00	1.725,00
	2	3	UN	CRONOMETRO DIGITAL, com alarme hook	Liveup	49,00	147,00
	3	25	UN	TRAMPOLIM profissional, para 150 kg	Vital	223,00	5.575,00
	5	1	KT	KIT ANILHAS com 100 KG olímpica tradicional	Luxo	963,00	963,00
	6	1	KT	CONE CHAPÉU CHINÊS com 12 peças, cores branco, preto, amarelo e laranja, 20 cm	Murvin	51,00	51,00
	7	1	KT	CONES DE AGILIDADE com 10 peças na cor laranja, 24 cm	Liveup	124,00	124,00
	8	1	UN	ESCADA DE AGILIDADE com 8 degraus (4 metros)	Liveup	116,00	116,00
	9	2	UN	CORDA NAVAL 10 metros 40 mm	Liveup	354,00	708,00
	10	15	UN	STEP EM EVA profissional, 60 x 30 x 12	Max	145,00	2.175,00
	12	1	UN	TORRE DE SUPORTE PARA HALTERE capacidade para 5 pares	Lider	304,00	304,00
	13	2	UN	BARRA PARA BODY PUMP, oca, preta com	Lider	69,00	138,00

JCB



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Equipamentos/Educação							
				bloqueador			
	16	1	UN	MEDICINE BALL de 5 Kg emborracha	Liveup	204,00	204,00
	19	2	UN	BOLA SUÍÇA de 85 cm com bomba de ar	Liveup	87,00	174,00
3	3	1	UN	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, potencia mínima do motor 2,5 CV, 220V, pressão 1600 ibf/pol, bomba com 3 pistões revestidos em cerâmica, recipiente para aplicação de detergentes, mangueira trama de aço de alta pressão com rosca, facilidade na conexão com a lança, 7 metros de comprimento com a lança. Carrinho para transporte projetado para acomodar a lança, mangueira e cabo elétrico.	Jacto Clean	2.370,00	2.370,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato nº 95/2016, pelo preço certo e ajustado de R\$ 19.144,00 (dezenove mil cento e quarenta e quatro reais).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A aquisição de equipamentos para a academia de saúde, equipamento de informática e mobiliários para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, objeto deste contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 53/2016.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado após a retirada dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.356/15.

07.001 Fundo Municipal de Saúde
1030100082.0016000 Manutenção de Atenção Básica em Saúde
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

A R



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

3.3.90.30 Material de Consumo

07.001 Fundo Municipal de Saúde

103010082.0077000 Manutenção Programa Academia da Saúde

3.3.90.30 Material de Consumo

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

09.002 Divisão de Ensino Infantil

1236500112.029000 Manutenção da Educação Infantil/ Pré Escola

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer os equipamentos para a academia de saúde, equipamento de informática e mobiliários para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, referente ao objeto da licitação nº 53/2016, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 101/2016.

Parágrafo Primeiro. Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

Parágrafo Segundo. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 95/2016, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à aquisição de equipamentos para a academia de saúde, equipamento de informática e mobiliários para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 95/2016.

Parágrafo Primeiro. Fiscalizar e atestar as compras referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo. Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

J B



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 53/2016, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. Advertência;

Parágrafo Segundo. Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

J *(M)*



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo Terceiro. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quinto. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

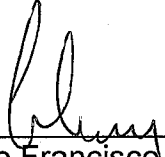
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 53/2016.


CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

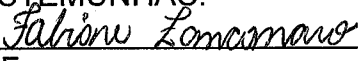
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.



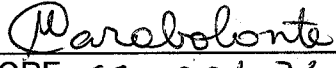
Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 29/12/16.


M. J. Gambetta Soluções industriais - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF



CPF 555.024.749-68



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 95/2016

OBJETO: aquisição de equipamentos para a academia de saúde, equipamento de informática e mobiliários para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação..

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e M. J. Gambetta Soluções industriais - ME,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 53/2016, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 19.144,00 (dezenove mil cento e quarenta e quatro reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 29/12/16.



Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2727/16
Data 28/12/2016

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1358/15, de 08 de dezembro de 2016:

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
103020212.017000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00(189)303	Manutenção do Hospital Municipal	
	Outros Desp. de Pessoal Doc. do Condi. Terceir.	R\$ 11.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
103020212.017000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00(196)369	Manutenção do Hospital Municipal	
	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 4.000,00
TOTAL		R\$ 15.000,00

Art. 2º Fica aberta no presente crédito suplementar será utilizado a anulação parcial das seguintes dotações:

07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
103020212.017000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00(189)303	Manutenção do Hospital Municipal	
	Material de Consumo	R\$ 11.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE	
103020212.017000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00(196)369	Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00
TOTAL		R\$ 15.000,00

Art. 3º Fica autorizado e anular valores no exercício de 2016, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 830/13; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOD) Lei nº. 123/15; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1358/15, conforme Caput, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2728/16
Data 28/12/16

SÚMULA: Anula Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO QUE O PROCESSO PARA SER CONCLUÍDO VAI ALEM DO MANDATO.

DECRETA

Art. 1º - Fica anulado o processo licitatório Processo nº 103/16 modalidade de Pregão Presencial nº 54/16, que tem como objeto a aquisição de combustível, óleo diesel, para ônibus, máquinas e caminhões pertencentes à frota própria do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de dezembro de 2016.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 94/2016

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a academia de saúde, equipamento de informática e mobiliário para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Imael Henr-ME.

FUNDAMENTO: Lei Nº 8.666/93, Lei Nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 53/2016. Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 14.105,00 (dezenove mil cento e cinco reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 29/12/16.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 95/2016

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a academia de saúde, equipamento de informática e mobiliário para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e I. I. Gabeira Soluções Industriais - ME.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 53/2016. Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 19.144,00 (dezenove mil cento e quarenta e quatro reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 29/12/16.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 96/2016

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a academia de saúde, equipamento de informática e mobiliário para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Ilcesteia Informática Ltda - ME.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 53/2016. Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 17.140,00 (deze mil setecentos e quarenta reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 29/12/16.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 97/2016

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a academia de saúde, equipamento de informática e mobiliário para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Planex & Concursos Ltda - ME.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 53/2016. Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 17.805,00 (dezoito mil oitocentos e cinco reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 29/12/16.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 98/2016

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a academia de saúde, equipamento de informática e mobiliário para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Bioteca - Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda - ME.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 53/2016. Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 13.914,00 (treze mil novecentos e quatorze reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 29/12/16.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO - CEP 85168-000 - MARQUINHO/PR
TELEFAX: (0*) 42) 3646-1134 E-mail: camaramun.marquinho@gmail.com

Extrato Segunda Aditiva ao Contrato nº 02/2013

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 602/2012

Partes: Câmara Municipal de Marquinhos/Pr - Contratada.
Artistas Rattes Filho - Me - Contratada.

Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculada ao processo licitatório na modalidade "Tomada de Preços nº 002/2012".

Da Alteração Do Prazo: Pelo presente e na melhor forma de direito fica alterada a data de vigência contratual para 06 de março de 2017.

Refinância: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Data: Marquinhos, 29 de dezembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2016
PROCESSO Nº 19/2016

Disponho a licitação, a favor da empresa HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 13.934.031/0001-61, sediada na Rua Manoel Ribes 665, sala A - Brasília, CEP: 85504-330 - Palo Branco/PR.

Material: Contratação de serviços especializados do diário eletrônico para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná; Valor Total: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) - Anô. 01.0101 - Câmara Municipal; 0103100012.001.000 - Manutenção das Atividades Legislativas; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica; Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 24 de novembro de 2016.

João Batista de Souza
Presidente

Poder Legislativo
Município de Pinhão - Paraná

PORTARIA Nº 069/2016
DATA - 21/12/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 28, inciso XXXVI do Regimento Interno - RI da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento de Concessão de Férias datado em 01/12/2016;

RESOLVE

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Sr. JOSÉ NERI ALVES, ocupante do cargo de Assessor de Variação, lotado junto a Secretaria da Câmara Municipal, no período da 02 de janeiro de 2017 a 31 de Janeiro de 2017, correspondente ao período de aquisição de 01 de outubro de 2016 à 30 de setembro de 2016.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º - Publicação.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016.

OSVALDO LUISEPSA
Presidente da Câmara
Câmara - 2017/2021.

Poder Legislativo
Município de Pinhão - Paraná

PORTARIA Nº 069/2016
DATA - 21/12/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 28, inciso XXXVI do Regimento Interno - RI da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento de Concessão de Férias datado em 01/12/2016;

RESOLVE

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Sr. JOSÉ NERI ALVES, ocupante do cargo de Assessor de Variação, lotado junto a Secretaria da Câmara Municipal, no período da 02 de janeiro de 2017 a 31 de Janeiro de 2017, correspondente ao período de aquisição de 01 de outubro de 2016 à 30 de setembro de 2016.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º - Publicação.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016.

OSVALDO LUISEPSA
Presidente da Câmara
Câmara - 2017/2021.

Poder Legislativo
Município de Pinhão - Paraná

PORTARIA Nº 070/2016
DATA - 21/12/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 28, inciso XXXVI do Regimento Interno - RI da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento de Concessão de Férias datado em 01 de Dezembro de 2016;

RESOLVE

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Sr. ROBERTO CARLOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Provisorio Efetivo do Assistente Legislativo, lotado junto a Secretaria da Câmara Municipal, no período da 02 de janeiro de 2017 a 31 de Janeiro de 2017, correspondente ao período de aquisição de 20 de maio de 2016 à 24 de maio de 2016.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º - Publicação.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016.

OSVALDO LUISEPSA
Presidente da Câmara
Câmara - 2017/2021.

Poder Legislativo
Município de Pinhão - Paraná

PORTARIA Nº 071/2016
DATA - 21/12/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 28, inciso XXXVI do Regimento Interno - RI da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento de Concessão de Férias datado em 01 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que a referida solicitação a concessão está arquivada no Art.61, § 2º da Lei nº 1.450/2001;

RESOLVE

Art.1º - Conceder 15 (quinze) dias de Férias ao Servidor Sr. TADEU LUIS KOMAR, ocupante do Cargo de Provisorio Efetivo de Técnico Contábil, lotado junto a Secretaria da Câmara Municipal, no período de 09 de janeiro de 2017 a 23 de Janeiro de 2017, correspondente ao período de aquisição no 11 de setembro de 2015 à 10 de setembro de 2016.

Art.2º - O restante dos 15 (quinze) dias de férias será concedido em data oportuna.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.4º - Publicação.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016.

OSVALDO LUISEPSA
Presidente da Câmara
Câmara - 2017/2021.

Poder Legislativo
Município de Pinhão - Paraná

PORTARIA Nº 072/2016
DATA - 21/12/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 28, inciso XXXVI do Regimento Interno - RI da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento de Concessão de Férias datado em 05 de Dezembro de 2016;

RESOLVE

Art.1º - Conceder 15 (quinze) dias de Férias ao Servidor Sr. ALEXANDRO CALDAS CAMARGO, ocupante do Cargo de Provisorio Efetivo de Motorista, lotado junto a Secretaria da Câmara Municipal, no período de 09 de janeiro de 2017 a 23 de Janeiro de 2017, correspondente ao período de aquisição de 22 de abril de 2015 à 21 de abril de 2015.

Art.2º - O restante dos 15 (quinze) dias de férias já foram concedidas através da Portaria 067/2016 de 01/11/2016.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.4º - Publicação.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016.

OSVALDO LUISEPSA
Presidente da Câmara
Câmara - 2017/2021.

AGUA ECONOMIZADA PARA NÃO FALTAR

Colabore evitando os desperdícios:

Evite manter as torneiras abertas;
Não use a descarga sem necessidade, e não utilize a vaso sanitário como lixeira;
Em caso de suspeita de vazamento, comunique o setor responsável.

Correio
DO POVO DO PARANÁ